



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3619 - 68 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fonte Recurso	Unidade	Meta física	Tipo de fonte	Tipo de recurso	Redução
1000 1103 3103	Und	--	Livre Vinculada Vinculada	Anulação Anulação Superavit	143.444,53

LEI Nº 5.533/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 708,74 (SETECENTOS E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 708,74 (setecentos e oito reais e setenta e quatro centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER, IGUALDADE RACIAL, PESSOA IDOSA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
06.002.08.241.0008.2.110	Manter e Desenvolver Ações dos Serviços de Acolhimento ao Idoso	
1050 - 4.4.50.52.00.00	33014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Suplementação:		50.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional autorizado no art. 1º, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Redução

06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER,	
06.002.08.241.0008.2.110	Manter e Desenvolver Ações dos Serviços de Acolhimento ao Idoso	
460 - 4.4.90.52.00.00	33014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Redução:		50.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3619 - 68 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de julho de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

LEI Nº 5.534/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 241.328,31 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 241.328,31 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
05.002.10.302.0032.2.086	Manter e Desenvolver Ações do CISI	
1049 – 3.3.72.39.00.00	1599 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	241.328,31
Total Suplementação:		241.328,31

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Receita

Receita: 1.7.2.3.50.0.1.15 - Fonte: 1599 241.328,31



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)